



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 430/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA - ME.

I - CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, ou por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Botafogo, nº 89, Q 04, Areão, na cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF nº 19.993.061/0001-25 e Inscrição Estadual nº 13.537.280-1, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a **Sra. Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 033/2023, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG nº. 10.779.060-8, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Faustina Andrade da Silva, nº 220, apto. 02 - Bairro: Centro, e representa a CONTRATADA o **Sr. Mário André Souza Santana**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 033.457.621-02 e Cédula de Identidade RG nº 191161123 - SSP/MT, residente e domiciliado em Cuiabá/MT.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 089/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 040/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato **A AQUISIÇÃO DE INSUMO LABORATORIAL, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº15/2022.**

1.2. TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	SUB ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1.1	30	KIT	KIT PARA DETERMINAÇÃO DEPROTROMBINA (TAP), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
	1.2	20	KIT	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
	1.3	7.000	UN	CARTUCHO PARA APARELHO DE GASOMETRIA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
	1.4	4.000	UN	SERINGA PARA GASOMETRIA HEPARINIZADA A-LINE DE 1 ML COM TAMPA E SEM AGULHA.

MARCELO
CAMPANHA
MORETO:27
190971874

Assinado de forma
digital por
MARCELO
CAMPANHA
MORETO:27190971
874
Data: 2023.06.26
18:49:39 -03'00'

Os KITS devem ser entregues conforme termo de referencia, somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega dos KITS:

Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento os KITS entregues e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os KITS devem obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto/serviço e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação Diário da Assomasul, (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>) e Diário Oficial da União, para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar o Contrato, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados.

O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:
Representante da Gerência solicitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- O KITS serão solicitados conforme termo de referencia com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá atender integralmente o termo de referencia, no que diz respeito a especificações.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo de **10 (dez)** dias úteis a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos KITS prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os KITS deverão ser entregues no Local Indicado na Ordem de Fornecimento pelo prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Saúde.

3.2 - Os KITS deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência.

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços realizados nos equipamentos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA- GARANTIA

4.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade dos **KITS E DOS APARELHOS**, obrigando-se a repor se caso houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.2 - Os KITS E DOS APARELHOS deverão ser entregue novos em perfeito estado de uso e ter garantia contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

4.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos KITS E DOS APARELHOS pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

4.4 – Os kits e aparelhos deverão ser entregues sem qualquer tipo de avaria e deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

4.5 - O adjudicatário irá ofertar garantia para prestar Assistência Técnica e Científica para manutenção em caso de danos aos **equipamentos**, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, com disponibilidade nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em qualquer dia da semana;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

MARCELO CAMPANHA A MORETO:27190971874
Assinado de forma digital por MARCELO CAMPANHA A MORETO:27190971874
Dados: 2023.06.26 18:50:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 93.548,18 (noventa e três mil e quinhentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 2829/2023

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	31492	KIT PARA DETERMINAÇÃO DEPROTROMBINA (TAP), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	WERFEN/IL	KIT	20,00	1.166,2000	23.324,00
2	31493	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	WERFEN/IL	KIT	14,00	1.983,8700	27.774,18
3	38471	CARTUCHO PARA APARELHO DE GASOMETRIA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	WERFEN/IL	UN	1.500,00	28,3000	42.450,00
VALOR TOTAL R\$							93.548,18

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos.
Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

5.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.7.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante/participante;

5.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 - Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.30.11.00.00 (R 2527).**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

11.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

11.3. Das Condições de Entrega: Os KITS deverão ser entregues no Local Indicado na Ordem de Fornecimento pelo prazo máximo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Saúde.

11.4. Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os KITS deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

11.2. RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO.

11.2.1 Do Recebimento: No ato do recebimento os KITS deverão ser condizentes com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

11.2.2 Da Forma de Pagamento: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contento da administração pública ou sem com o devido aceite.

11.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

11.3.1 A Quantidade: A disponibilidade financeira está prevista por meio de recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11.4. PRAZO DE ENTREGA:

11.4.1 O prazo da entrega será de **10 (dez) dias** a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação escrita e fundamentada da empresa vencedora do certame.

MARCELO
CAMPANHA
A
MORETO:27
190971874

Assinado de
forma digital por
MARCELO
CAMPANHA
MORETO:271909
71874
Dados:
2023.06.26
18:52:15 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.4.2 Os KITS deverão ser entregues, no Local indicado conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 26/06/2023.

MARIANA CRUZ ROSADA
Gerente de Saúde e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 033/2023
Contratante

MARCELO
CAMPANHA
MORETO:27190971
874
Assinado de forma digital
por MARCELO CAMPANHA
MORETO:27190971874
Dados: 2023.06.26
18:53:48 -03'00'

MÁRIO ANDRÉ SOUZA SANTANA
CPF: 033.457.621-02
EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA
CNPJ Nº 19.993.061/0001-25
Contratada

Testemunhas:

Valéria Regina de Souza Ramos
Servidora Pública Municipal
Matrícula nº 3387-1

Felipe Pereira Limeira
Servidor Público Municipal
Matrícula nº 82899-1

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201416354	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2300084164

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CUIABA
Local

17 Maio 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
_____	_____	____/____/____
_____	_____	Data
_____	_____	_____
_____	_____	Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____
____/____/____	____/____/____	_____
Data	Data	Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			____/____/____	_____
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
____/____/____	_____	_____	_____	_____
Data	Vogal	Vogal	Vogal	
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/077.005-3	MTP2300084164	15/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
089.588.858-07	ADAUTON LUIS GUIDOLIN PEREZ	17/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

271.909.718-74	MARCELO CAMPANHA MORETO	17/05/2023
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA

CNPJ: 19.993.061/0001-25

4º (QUARTO) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a parte a seguir nominada:

ADAUTON LUIS GUIDOLIN PEREZ, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 25/02/1967, natural de Americana/SP, portador da cédula de identidade RG n.º 183289602, órgão emissor SSP/SP e CPF n.º 089.588.858-07, residente e domiciliado na Rua Coelho Neto, n.º 848, Casa Vila Dainese, Bairro Vila Amorim, Americana/SP, CEP 13.469-140.

MARCELO CAMPANHA MORETO, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 17/04/1977, natural de S.Rita Passa Quatro/SP, portador da cédula de identidade RG n.º 287120521, órgão emissor SSP/SP e CPF n.º 271.909.718-74, residente e domiciliado na Rua Dom Lino Deodato Rodrigues de Carvalho, n.º 395, Apto. 53, Cond. Porto do Nucci, Bairro Jardim Primavera, Campinas/SP, CEP 13.026.480.

Únicos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial de: **EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cuiabá/MT, Rua Botafogo, n.º 89, Quadra 04, Bairro Areão (Lot. Jd. Guanabara), Cuiabá/MT, CEP 78010-670, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.993.061/0001-25, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEMAT sob n.º 51.201.416.354, resolvem alterar e consolidar o seu Contrato Social, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

DAS ALTERAÇÕES

CLAUSULA PRIMEIRA

Altera-se o endereço da sociedade, passando a ser na **Rua Osvaldo Cruz, 05, Quadra 25, Lote 05 e 06, bairro: Pico do Amor, Cuiabá – MT, CEP: 78.065-125.**

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade, a partir deste ato, passará a ter o seguinte objeto social: Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comercio atacadista de equipamentos de informática, comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças, manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiação, manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral não especificados

EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA

CNPJ: 19.993.061/0001-25

anteriormente, manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, - representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto.- medico-hospitalares, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar partes e peças, promoção de vendas, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA

CNPJ: 19.993.061/0001-25

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ADAUTON LUIS GUIDOLIN PEREZ, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 25/02/1967, natural de Americana/SP, portador da cédula de identidade RG n.º 183289602, órgão emissor SSP/SP e CPF n.º 089.588.858-07, residente e domiciliado na Rua Coelho Neto, n.º 848, Casa Vila Dainese, Bairro Vila Amorim, Americana/SP, CEP 13.469-140.

MARCELO CAMPANHA MORETO, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 17/04/1977, natural de S.Rita Passa Quatro/SP, portador da cédula de identidade RG n.º 287120521, órgão emissor SSP/SP e CPF n.º 271.909.718-74, residente e domiciliado na Rua Dom Lino Deodato Rodrigues de Carvalho, n.º 395, Apto. 53, Cond. Porto do Nucci, Bairro Jardim Primavera, Campinas/SP, CEP 13.026.480.

Únicos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial de: **EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cuiabá/MT, **Rua Osvaldo Cruz, 05, Quadra 25, Lote 05 e 06, bairro: Pico do Amor, Cuiabá – MT, CEP: 78.065-125**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.993.061/0001-25, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEMAT sob n.º 51.201.416.354, consolidam o seu Contrato Social, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de: **EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA**, e tem sua sede na cidade de Cuiabá/MT, na **Rua Osvaldo Cruz, 05, Quadra 25, Lote 05 e 06, bairro: Pico do Amor, Cuiabá – MT, CEP: 78.065-125**.

EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA

CNPJ: 19.993.061/0001-25

Parágrafo Único: A sociedade pode abrir ou extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios bem como manter representante em qualquer parte do território nacional e critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como o objeto social:

Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comercio atacadista de equipamentos de informática, comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças, manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiação, manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, - representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto.- medico-hospitalares, comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar partes e peças, promoção de vendas, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 24/03/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), dividido em 45.000 (quarenta mil) quotas, no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do nacional, assim distribuídos entre os sócios:

NOMES	%	QUOTAS	VALOR
Adauton Luis Guidolin Perez	50	22.500	R\$ 22.500,00
Marcelo Campanha Moreto	50	22.500	R\$ 22.500,00
TOTAL	100	45.000	R\$ 45.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é nos termos do art. 1052 da Lei 10.406/02, limitada às quotas subscritas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos dos artigos 1.052 da Lei 10.406 de 10 janeiro de 2002, novo Código Civil.

EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA

CNPJ: 19.993.061/0001-25

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE pelos sócios **MARCELO CAMPANHA MORETO e ADAUTON LUIS GUIDOLIN PEREZ** ambos já qualificados acima, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único: fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DESIMPEDIMENTO

Os sócios **ADAUTON LUIS GUIDOLIN PERES e MARCELO CAMPANHA MORETO**, ambos já qualificados no preâmbulo declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, apenas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo I, da Lei 10.406/2002, Novo código Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros sem expresse consentimento do outro sócio, cabendo-lhe o direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente as quotas na ocasião possuídas.

CLÁUSULA NONA – DAS DELIBERAÇÕES

Os sócios reunir-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as contas serão julgadas pelos sócios e a documentação colocada a disposição dos sócios não administradores, até 30 (trinta) dias antes da reunião ou assembleia dos sócios, conforme artigo 1078 parágrafo I da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Único: As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual, assinada por todos os sócios, ficando dispensada a realização de reuniões ou assembleia de sócios, de acordo com o artigo 1072 parágrafo 4º do Novo Código Civil Lei 10.406/2002.

EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA

CNPJ: 19.993.061/0001-25

CLÁUSULA DÉCIMA– DO “PRO-LABORE”

Os sócios administradores têm direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada de comum acordo e até o limite permitido pela legislação do imposto de renda, as quais serão debitadas na conta de despesas gerais, da contabilidade da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social com a no civil e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício será levantado o balanço patrimonial bem como das demonstrações financeiras do exercício obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo ainda ser apropriado em contas de reservas ou compensações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas de capital, ocorrendo o exercício do direito de preferência por parte dos sócios remanescentes, sobre a totalidade ou partes das quotas ofertadas e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade, o sócio ofertante poderá alienar ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado aos sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias por intermédio de carta remetida ao Cartório de Registro de Títulos Documentos desta Capital.

Parágrafo Primeiro: - Para atender ao disposto desta cláusula, a proposta e sua eventual aceitação serão dirigidas por escrito, obtendo-se o respectivo ciente na segunda via da comunicação.

Parágrafo Segunda: – A não aceitação dentro dos 120 (Cento e Vinte) dias seguintes à data do recebimento da proposta, importará na perda do direito de preferência.

EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA

CNPJ: 19.993.061/0001-25

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância os preceitos do Código Civil (Lei 10406/2002), e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, se por ventura surgirem, como primazia sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Cuiabá - MT, 08 de maio de 2023.

Marcelo Campanha Moreto

Adauton Luis Guidolin Perez



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/077.005-3	MTP2300084164	15/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
089.588.858-07	ADAUTON LUIS GUIDOLIN PEREZ	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

271.909.718-74	MARCELO CAMPANHA MORETO	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2769198 em 18/05/2023 da Empresa EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA, CNPJ 19993061000125 e protocolo 230770053 - 15/05/2023. Autenticação: D9643E56943CEE7B13EBB6219A7589CF4A542C60. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/077.005-3 e o código de segurança 0NCV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO

pág. 9/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA, de CNPJ 19.993.061/0001-25 e protocolado sob o número 23/077.005-3 em 15/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2769198, em 18/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Armando Xavier De Mattos Junior.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
089.588.858-07	ADAUTON LUIS GUIDOLIN PEREZ	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
271.909.718-74	MARCELO CAMPANHA MORETO	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
089.588.858-07	ADAUTON LUIS GUIDOLIN PEREZ	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
271.909.718-74	MARCELO CAMPANHA MORETO	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Armando Xavier De Mattos Junior, Servidor(a) Público(a), em 18/05/2023, às 01:08.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 23/077.005-3.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quinta-feira, 18 de maio de 2023

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.nol.br/documento/135972906211102991777>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 135972906211102991777-1
Data: 29/06/2021 14:36:18
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALS15569-WGOS;



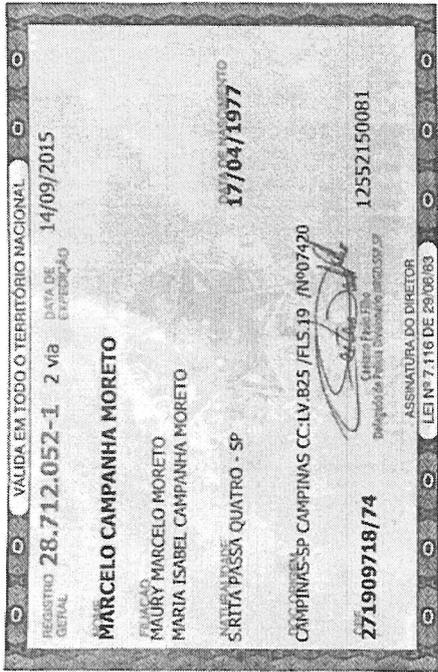
CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.nol.br
<https://azevedobastos.nol.br>

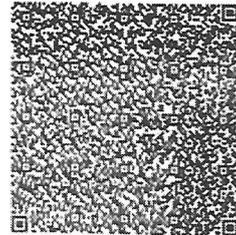

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



Serie: B-803
070.111-7

1 1 1
1 1 1 1
1 1 1 1
1 1 1 1
1 1 1 1
1 1 1 1
1 1 1 1
1 1 1 1
1 1 1 1
1 1 1 1



Dados



Serie: B-803
070.111-7

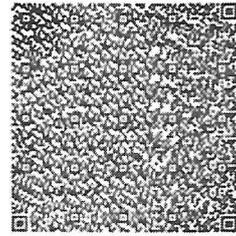


Foto (online)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 29 de junho de 2021 14:47:39 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 28/06/2023 a 31/12/2023.

VALOR TOTAL : R\$ 255.000,00(duzentos e cinquenta e cincomil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDAÇÃO DE CULTURA – D OTAÇÃO : 06 .01 .00 13 . 392 05 03 2.0 26 – 3.3.90.39.23 .00.00 (**R 5735**).

ASSINAM: A Sra. MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº.058/2023 (pela contratante) e o Sr. JOSE CARLOS DE ASSIS, CPF nº.416.164.998-34 (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

Ficam designadas como fiscais deste instrumento as servidoras: Vera Lucia da Silva, Matrícula: 674-2 (Fiscal Titular) e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro, Matrícula: 53-1 (Fiscal Suplente).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/06/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 436/2023

CONTRATO: 436/2023 – **PROCESSO:** 148/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 067/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.

CNPJ: 04.307.650/0025-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTO PEMBROLIZUMABE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/06/23 a 31/12/23

VALOR TOTAL: R\$ 85.902,24 (oitenta e cinco mil novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.00 10.122 0511 2.001 3.3.90.32.00.00.00 (R 1043).

ASSINAM:

Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e **Mariana Lucci de Oliveira** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Luciane Lautério Debarba**, matrícula nº 6265-0 e **Rosecler Bezerra dos Santos**, matrícula nº 2311-6. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/06/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 430/2023

CONTRATO: 430/2023 – **PROCESSO:** 89/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 040/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA.

CNPJ: 19.993.061/0001-25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMO LABORATORIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº15/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/06/23 a 31/12/23

VALOR TOTAL: R\$ 93.548,18 (noventa e três mil quinhentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.30.11.00.00 (R 2527).

ASSINAM:

Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e **Marcelo Campanha Moreto** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Marcos Roberto de Oliveira**, matrícula nº 32468-2 e **Giovana Santana**, matrícula nº 8842-0. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/06/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4104/2023

PROCESSO Nº 140/2 02 2 – PREGÃO Nº 64 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 049 /202 2 . FAVORECIDO:

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – **VALOR: R\$ 12.509,00 – DOTAÇÃO:** 10.01. 103020504.2.035.3390.30.00.00 – **MARIANA CRUZ ROSADA – ORDENADOR DE DESPESAS**

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – **MATRÍCULA:**